DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1782 terça-feira, 27 de outubro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 060/2026 Pregão Eletrônico 0382026

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 060/2026, Pregão Eletrônico 038/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de telecomunicações, compreendendo telefonia fixa IP, telefonia móvel corporativa (SMP) e comunicação de dados M2M, incluindo os recursos, equipamentos, suporte e serviços necessários ao seu pleno funcionamento,** será no dia 12 de novembro de 2026 às 09h00min no Portal da Licitanet, pelo sítio https://www.licitanet.com.br/processos.html. O edital, encontra-se disponível no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Monize Angela de Andrade – Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026,** referente ao Processo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP nº 002/2026, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de material hospitalar para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e de educação do Município de Presidente Olegário/MG, retificando e ratificando a referida ata através de seu cancelamento do item 052, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CRC DISTRIBUIDORA LTDA					
0052	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUPLO ESTAGIO (OXIGENIO) - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS FABRICADA EM METAL CROMADO, COM 1 MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM²) E 1 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSAO (0-10 KGF/CM²). ENTRADA COMFILTRO DE BRONZE E VÁLVULA DE SEGURANÇA	10	UN	R$218,00	R$2.180,00
				Total Cancelado: R$2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)	

Fornecedor: **CRC DISTRIBUIDORA LTDA.** Data: 26/10/2026. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 08/2026 / SAÚDE

EDITAL Nº 08/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no dia 29/10/2026, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições do cargo identificado no Anexo I, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omisso, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário – PORTARIA Nº 112, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Acolher, analisar e julgar, a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

1.2.4 – Divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - A contratação temporária de que trata este Edital é regida pela Lei Complementar Municipal nº 32, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações, não gerando vínculo estatutário, ficando o contratado abrangido pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

2.2 - Local de trabalho: Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica ou Hospital, conforme o local de atuação escolhido na inscrição)

3. OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário – MG, no cargo de Técnico de Enfermagem, mediante formação de cadastro de reserva, para atuação na Atenção Básica ou no Hospital, nos termos do Anexo I.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital.

3.3 - Ocorrendo vagas ou necessidade de contratação, no prazo de validade do referido processo seletivo, poderão ser convocados Candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas, através de contato telefônico, o qual fica sob a inteira responsabilidade do candidato, de modo a mantê-lo atualizado.

3.4 - A contratação será por prazo determinado, com prazo inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública, por se tratar de contratação temporária, sem necessidade de aviso prévio ao contratado, desde que persistam as circunstâncias que ensejaram a contratação, observada a vigência máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 32/2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 73/2018. O contrato poderá ser extinto a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, por conveniência administrativa e sem direito a indenização, nos termos do art. 7º da referida Lei.

3.5 -É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, exceto os casos permitidos na legislação.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 – O presente Processo Seletivo é realizado sob o regime de cadastro de reserva (CR), e a classificação do candidato não gera direito à contratação, que ficará condicionada à necessidade e à conveniência da Administração. Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

4.2- Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011, modificado pela Lei complementar 73/2018 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área de atuação.

5.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.

5.3 - A comprovação do tempo de exercício na função deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos no item 7.1.5, ficando estabelecida como data limite para o cômputo dos dias trabalhados a data de encerramento das inscrições.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 - Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a documentação necessária no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc6R2jWL9SZwqpRaVmd9Tk_5fhBpD1hjrKC1XPEO8dbB4nmaQ/viewform

6.2 - O preenchimento dos dados de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.

6.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, via postal, fac-símile ou e-mail, não serão recebidos documentos deixados na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido neste edital. Os documentos deverão ser anexados no local indicado.

6.3.1 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.

6.3.2 - Será considerada somente a primeira inscrição do(a) candidato(a), que deverá optar por um único local de atuação (Atenção Básica ou Hospital), não sendo permitida a inscrição em mais de um local.

6.4 – **Os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser anexados no link correspondente somente até a data de 29/10/2026 às 19h.**

6.5 - São condições para inscrição:

6.5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.5.2 - Ter completado 18 anos de idade na data da inscrição;

6.5.3 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

6.5.4 - Estar quite com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

6.5.5 - Ter a escolaridade mínima e o registro profissional exigidos para o cargo inscrito, conforme Anexo I;

6.5.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.5.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato(a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no edital.

6.5.8 - Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

7 - PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

7.1 – O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação **da inscrição** via google forms:

7.1.1 – Documento oficial de identificação com foto (carteira de identidade ou documento equivalente);
7.1.2 – CPF;
7.1.3 – Diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso técnico em Enfermagem, que comprove a escolaridade mínima exigida;
7.1.4 – Comprovante de inscrição ativa no conselho de classe (COREN);
7.1.5 – Comprovação de experiência profissional na função do cargo pretendido, quando houver, somente na área de atuação do local escolhido na inscrição (Atenção Básica ou Hospital), conforme item 8.3: certidão de tempo de serviço, declaração em papel timbrado ou contrato de trabalho (órgão público) ou Carteira de Trabalho (órgão privado). Não será aceita autodeclaração de tempo de serviço. O profissional que trabalha por conta própria deverá apresentar declaração do tomador do serviço ou comprovante de inscrição como MEI;
7.1.6 – Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, concluídos nos 5 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições, com carga horária expressa, até o limite de 6 (seis) certificados, quando houver;
7.1.7 – Certificados dos cursos específicos do local escolhido, até o limite de 2 (dois) certificados, quando houver: Atenção Básica – Estratégia Saúde da Família e Atenção Primária à Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas cada; Hospital – BLS (Suporte Básico de Vida) e Urgência e Emergência, sem carga horária mínima. Somente os cursos do local escolhido serão pontuados como específicos.
7.2 – O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entender pertinentes para serem analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após o envio da documentação.
7.3 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), **nem juntada de nova documentação**.

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1 - O Processo Seletivo consistirá nas etapas descritas nos itens 8.2 e 8.3:
8.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta ou inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, estando sujeito à exclusão do certame.
8.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios do quadro correspondente ao local escolhido na inscrição (Quadro 1 – Atenção Básica ou Quadro 2 – Hospital):

QUADRO 1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA (somente para o(a) candidato(a) que escolher este local na inscrição)			
Títulos		**Critérios de Pontuação**	
Requisito	**Documento exigido para comprovação**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
Cursos de Aperfeiçoamento (demais cursos)	Certificado de cursos de aperfeiçoamento **compatível com a área de atuação**, concluídos nos 5 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições, com carga horária expressa no certificado. Serão analisados até 6 (seis) certificados.	Curso com carga horária de 8 (oito) a 20 (vinte) horas: 05 (cinco) pontos Curso com carga horária acima de 20 (vinte) horas: 10 (dez) pontos Cursos com carga horária inferior a 8 (oito) horas não serão pontuados. Limite de 30 (trinta) pontos neste grupo. Os cursos específicos (linha abaixo) não entram neste grupo.	30
Cursos específicos da Atenção Básica	Certificado dos cursos de Estratégia Saúde da Família e de Atenção Primária à Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas cada, concluído nos 5 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições, com carga horária expressa no certificado. Serão analisados até 2 (dois) certificados, um de cada curso.	05 (cinco) pontos por certificado. Curso com menos de 40 (quarenta) horas não será pontuado.	10
Experiência Profissional	**Órgão Público:** Certidão de tempo de serviço ou declaração em papel timbrado, que comprove **experiência na área** de atuação da Atenção Básica, datada e assinada pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. **Órgão Privado:** Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital. Autônomo: declaração do tomador do serviço ou comprovante de MEI. Não é válida autodeclaração de tempo. *ATUALIZADOS	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses no total (órgãos público e privado somados).	60
TOTAL GERAL			**100 (cem) pontos**

QUADRO 2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL (somente para o(a) candidato(a) que escolher este local na inscrição)			
Títulos		**Critérios de Pontuação**	
Requisito	**Documento exigido para comprovação**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
Cursos de Aperfeiçoamento (demais cursos)	Certificado de cursos de aperfeiçoamento **compatível com a área de atuação**, concluídos nos 5 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições, com carga horária expressa no certificado. Serão analisados até 6 (seis) certificados.	Curso com carga horária de 8 (oito) a 20 (vinte) horas: 05 (cinco) pontos Curso com carga horária acima de 20 (vinte) horas: 10 (dez) pontos Cursos com carga horária inferior a 8 (oito) horas não serão pontuados. Limite de 30 (trinta) pontos neste grupo. Os cursos específicos (linha abaixo) não entram neste grupo.	30
Cursos específicos do Hospital	Certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) e de Urgência e Emergência, sem carga horária mínima, concluído nos 5 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições, com carga horária expressa no certificado. Serão analisados até 2 (dois) certificados, um de cada curso.	05 (cinco) pontos por certificado. Não há carga horária mínima para estes cursos.	10
Experiência Profissional	**Órgão Público:** Certidão de tempo de serviço ou declaração em papel timbrado, que comprove **experiência na área** de atuação do Hospital, datada e assinada pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. **Órgão Privado:** Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital. Autônomo: declaração do tomador do serviço ou comprovante de MEI. Não é válida autodeclaração de tempo. *ATUALIZADOS	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses no total (órgãos público e privado somados).	60
TOTAL GERAL			**100 (cem) pontos**

8.3.1 - A experiência profissional somente será pontuada quando comprovada na área de atuação do local escolhido na inscrição (Atenção Básica ou Hospital), sendo considerada apenas a primeira inscrição do(a) candidato(a), para um único local.
8.3.2 - Não será aceita autodeclaração de tempo de serviço. O profissional autônomo deverá apresentar declaração do tomador do serviço ou comprovante de inscrição como MEI.
8.4 – O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo será desclassificado do certame.
8.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;
8.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos
pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
8.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.
8.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.
8.9 - **Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;**
8.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.
8.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.
8.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município (https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial), bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação final dos (as) candidatos(as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.
9.2 – Os (as) candidatos(as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

9.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:
9.3.1 - Candidato(a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;
9.3.2- Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;
9.3.3 - Maior grau de escolaridade;
9.4 - A classificação preliminar será divulgada no Diário Eletrônico Oficial do Município (https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial) e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso **conforme o modelo do Anexo II,** perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da classificação preliminar;
10.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 01 (um) dia útil, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;
10.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, endereçado para a Comissão Especial de Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;
10.4 - O pedido de recurso deverá ser feito a mão ou digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:
10.4.1 - o indeferimento da inscrição;
10.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;
10.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;
10.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.
10.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;
10.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo como edital, serão indeferidos;
10.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, os resultados serão expressos como "Procedente o recurso" ou "Improcedente o recurso";
10.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município (https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial), bem como na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG, e conterá as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;
10.9 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 – Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;
11.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário.
11.3 - A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;
11.4 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, **será feita através de contato telefônico no número fornecido pelo candidato quando da inscrição**, cabendo a este a atualização necessária em caso de alteração. Serão feitas 02 (duas) tentativas de ligação e contato por meio de WhatsApp, devendo o candidato responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Por esses mesmos meios serão informados o local, a data e a hora de comparecimento para a contratação. Não havendo resposta dentro do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado e será chamado o próximo candidato da lista de classificação.
11.5 – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 32, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações, pelo termo contratual específico e demais legislação aplicável.
11.6 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá comprovar:
11.6.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;
11.6.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
11.6.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;
11.6.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos;
11.6.5 - Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), para o exercício da função;
11.6.6 - Aptidão nos exames clínicos;
11.6.7 - Certidão de antecedentes criminais;
11.6.8 – Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
11.6.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.
11.6.10 - Atestado médico admissional;
11.6.11 - Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
11.6.12 - Carteira de Identidade e CPF;
11.6.13 - Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
11.6.14 - Diploma ou declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
11.6.15 - Comprovante de conta corrente bancária;
11.6.16 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
11.6.17 - Declaração de Bens;
11.6.18 - Certidão negativa de débitos da receita federal.
11.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:
11.7.1 – Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexata;
11.7.2 – Deixar de comparecer ao local, na data e hora informados na convocação para a contratação, realizada por contato telefônico e/ou WhatsApp, conforme item 11.4 do presente edital;
11.7.3 – Não responder à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 11.4 do presente edital.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 - Este edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário – MG (www.po.mg.gov.br), e este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município, no endereço https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial/.
12.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
13.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto dos dados pessoais e profissionais;
14.2 – O (a) candidato (a) convocado que não comparecer ao chamado, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;
14.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
14.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
14.5 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;
14.6- **Só será permitido no Processo Seletivo Simplificado uma única inscrição por candidato;**
14.7 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
14.8 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.
14.9 - É parte integrante do presente edital:
Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;
Anexo II - Modelo de recurso
Anexo III - Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado.
Presidente Olegário – MG, 27 de Outubro de 2026.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal
EDITAL Nº 08/2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	N° VAGAS	VALOR SALÁRIO(R$)
Técnico de Enfermagem – Atenção Básica	Ensino médio completo, curso técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN	40h/semana	Cadastro de Reserva (CR)	1.837,91 + valor do piso da enfermagem + 550,00 (vale-alimentação)

Técnico de Enfermagem – Hospital	Ensino médio completo, curso técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN	40h/semana	Cadastro de Reserva (CR)	1.837,91 + valor do piso da enfermagem + 550,00 (vale-alimentação)

ANEXO II
RECURSO - EDITAL Nº 08/2026

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 08/2026
Nome do(a) Candidato(a):
Número de Inscrição:
Cargo:
O abaixo-assinado, não se conformando com o resultado preliminar do presente certame, vem interpor recurso para a apreciação da Comissão Especial de Processo Seletivo, e o faz sob os seguintes argumentos:
Presidente Olegário ____ de _____de 2026.
_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III- CRONOGRAMA

01	Inscrições	Das 8h às 19h do dia 29 de outubro de 2026. Local: Google forms através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc6R2jWL9SZwqpRaVmd9Tk_5fhBpD1hjrKC1XPEO8dbB4nmaQ/viewform
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	04 de novembro de 2026. Local: Diário Eletrônico Oficial municipal (https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial).
03	Prazo para interposição de recurso	05 de novembro de 2026. Horário: das 08h00 às 13h00 Local: Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Olegário (presencialmente).
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	06 de novembro de 2026. Local: Diário Eletrônico Oficial municipal (https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – ATA

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.
Processo Administrativo/ Dispensa de valor nº 028/2026
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higienização e equipamento de proteção
No dia 23 de outubro de dois mil e vinte seis, às 13hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a Aquisição de produtos de limpeza, higienização e equipamento de proteção para atender as necessidades junto a Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG.
Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no sítio eletrônico oficial www.cmpo.mg.gov.br, pelo prazo de 3 (três) dias úteis (19/10 a 22/10), e o extrato no diário oficial do município no dia 19 de outubro, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**. Nesse processo recebemos proposta da empresa: ATIVATECH DISTRIBUIDORA LTDA**.** Após a análise dos valores propostos, em comparação com os respectivos valores de referência, constatou-se que os preços ofertados para todos os itens estão dentro dos limites estabelecidos, atendendo aos valores de referência definidos para a contratação, assim foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos necessários para habilitação. Dessa forma, foi solicitada à empresa a apresentação da documentação necessária para fins de habilitação no processo de contratação. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretaria Legislativa que apresentou a seguinte justificativa *"(...) Os produtos são utilizados rotineiramente na higienização dos ambientes, banheiros, mobiliários e demais espaços da Câmara Municipal, sendo indispensáveis para a manutenção das condições de salubridade, organização e conservação do patrimônio público. Os equipamentos de proteção, por sua vez, são necessários para proporcionar maior segurança aos servidores durante a execução das atividades que envolvem o manuseio de produtos de limpeza e higienização. Ressalta-se que os itens objeto desta aquisição foram incluídos em processo de contratação anterior, porém não receberam propostas, tendo sido declarados desertos, impossibilitando a contratação e o consequente atendimento da necessidade administrativa(...)"* nesse processo foi dispensado o parecer jurídico, visto que a contratação possui valor reduzido, compatível com os limites legais estabelecidos para dispensa, caracterizando-se como demanda rotineira, de baixa complexidade técnica e jurídica, sem inovação normativa, controvérsia interpretativa ou risco relevante para a Administração. Considerando que: A contratação enquadra-se objetivamente como dispensa em razão do valor; o objeto é comum e padronizado; foram observados os requisitos formais (justificativa da contratação, estimativa de preços, dotação orçamentária e demais documentos pertinentes); Não há minuta contratual complexa, sendo adotado instrumento simplificado; o processo segue rito administrativo já consolidado no âmbito desta Câmara, os produtos serão entregue no máximo trinta dias. Entende-se que a manifestação jurídica específica neste caso não se mostra obrigatória, não havendo prejuízo à legalidade ou à segurança jurídica do procedimento. Assim, com fundamento no art. 53 §5º da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, justifica-se a dispensa da emissão de parecer jurídico individualizado neste processo. A Comissão de Licitação concluiu pela contratação da(s) empresa(s): Ativatech Distribuidora Ltda (itens 001 a 007),CNPJ: 45.691.332/0001-06 por apresentar o menor preço (de mercado) de R$ 2.024,00 (dois mil, vinte e quatro reais) sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade das empresas em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Ressalta-se que a Comissão de Licitação não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por Dispensa de Licitação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Presidente para a devida Homologação e Ratificação e a devida contratação.
Presidente Olegário, 23 de outubro de 2026.

Rosana Pereira dos Reis Santos
Agente de Contratação

Luzia Vaz Rodrigues
Equipe de Apoio

Bianca Abadia Pereira de Sousa
Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)
VIII - autorização da autoridade competente.
AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o n° **028/2026,** para a Aquisição de produtos de limpeza, higienização e equipamento de proteção.
DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.
Contratado(s): ATIVATECH DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.691.332/0001-06
Item: 01 ao 07
Valor: R$ 2.024,00 (dois mil, vinte e quatro reais)
Presidente Olegário, 23 de outubro de 2026.
Pedro Osvando de Castro
Presidente 2026

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1782 terça-feira, 27 de outubro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO/ DISPENSA DE VALOR Nº 028/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO o *Sr. Pedro Osvando de Castro* ***RATIFICA*** e ***HOMOLOGA*** as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a **Aquisição de produtos de limpeza, higienização e equipamento de proteção**, através da empresa **ATIVATECH DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:** 45.691.332/0001-06 dos itens 01 ao 07, com valor total de R$ 2.024,00 (dois mil, vinte e quatro reais) com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Presidente Olegário/MG, 23 de outubro de 2026.
Pedro Osvando de Castro
Presidente 2026

Expediente **Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG**
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem sem obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial